PROC. 82124248 IJSN
FLS.Nº 59

ANEXO
PLANO DE TRABALHO

PROJETO SISTEMA DE CONTAS REGIONAIS E PRODUTO INTERNO BRUTO DOS MUNICÍPIOS

I - OBJETIVO

Estabelecimento das condições de cooperação mútua entre as instituições convenentes na estruturação de um esquema contínuo de elaboração do Sistema de Contas Regionais e do Produto Interno Bruto dos Municípios, para geração de informações econômicas, estruturadas segundo normas e recomendações internacionais, adaptadas ao plano estadual e municipal, em consonância com práticas seguidas no Sistema de Contas Nacionais pelo IBGE, e compatíveis entre todas as Unidades da Federação e Municípios.

II - JUSTIFICATIVA

Necessidade do IBGE coordenar os trabalhos de construção e/ou aprimoramento de uma metodologia e elaboração do Sistema de Contas Regionais e do Produto Interno Bruto dos Municípios em cada Unidade da Federação. Esse projeto demanda, por conseguinte, constante capacitação dos técnicos dos Órgãos Estaduais de Estatística – OEEs e Secretarias de Governo.

III - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO

A partir da data de assinatura do Convênio e de acordo com os Cronogramas de Execução, dispostos abaixo, serão desenvolvidas, anualmente, as seguintes atividades:

1. Planejamento e estruturação de cursos de formação no Sistema de Contas Nacionais, Sistema de Contas Regionais e Produto Interno Bruto dos Municípios para os OEEs e Secretarias de Governo;
2. Definição e/ou aprimoramento da metodologia para elaboração do Sistema de Contas Regionais e do Produto Interno Bruto dos Municípios;
3. Acompanhamento dos trabalhos de elaboração do Sistema de Contas Regionais e do Produto Interno Bruto dos Municípios.



2023-J8XZKT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/04/2023 16:15 PÁGINA 60 / 70

CRONOGRAMA DO PRODUTO INTERNO BRUTO DOS MUNICÍPIOS

Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
O IBGE organizará e enviará aos OEEs e Secretarias de Governo o arquivo para análise das estruturas da agropecuária.	X	X	X									
Os OEEs e Secretarias de Governo enviarão ao IBGE o relatório sobre as estruturas da agropecuária.			X	X								
O IBGE organizará e enviará aos OEEs e Secretarias de Governo o arquivo padrão[1]. Serão incluídas revisões dos dados do ano anterior, se houver. Haverá reenvio do arquivo caso ocorra atualização ou recebimento tardio de algum dado.	X	X	X	X	X							
Os OEEs e Secretarias de Governo enviarão ao IBGE o arquivo padrão complementado com as estruturas[2] e revisão dos dados do ano anterior, se houver.					X	X						
Os OEEs e Secretarias de Governo enviarão ao IBGE o relatório sobre as estruturas[3] e, caso haja alguma modificação, reenviarão o arquivo padrão atualizado.					X	X	X					
1ª Reunião do Comitê Técnico				X	X	X						
2ª Reunião do Comitê Técnico								X	X	X		
Fórum Técnico - No Encontro Nacional será apresentada análise dos resultados das estruturas de todos os municípios.								X	X			
O IBGE solicitará análises específicas[4] aos OEEs e Secretarias de Governo.						X	X	X	X			
Os OEEs e Secretarias de Governo responderão aos questionamentos solicitados pelo IBGE e, se for o caso, reenviarão o arquivo padrão atualizado.						X	X	X	X			
O IBGE enviará aos OEEs e Secretarias de Governo o arquivo padrão preenchido com os valores finais das Contas Regionais.									X	primeira semana		
Os OEEs e Secretarias de Governo enviarão ao IBGE o relatório final[5].									X	primeira semana		
O IBGE enviará aos OEEs e Secretarias de Governo os valores finais da publicação para validação.										segunda semana		
O IBGE enviará o texto para revisão e editoração[6].										segunda semana		
O IBGE enviará aos OEEs e Secretarias de Governo os valores finais da publicação referente a todos municípios do Brasil.											segunda semana	
Divulgação												segunda semana

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
APROVADO
AGU/PGE

PROC. 8212448 IJSN
FLS.Nº 60

Nota: O IBGE coordenará os trabalhos de revisão metodológica e de incorporação de novos procedimentos, em parceria com os OEEs e Secretarias de Governo, nos anos de preparação para mudança do ano de referência do Sistema de Contas Nacionais. As atividades inerentes serão distribuídas ao longo do ano.

(1) Arquivo padrão: é o instrumento central de trabalho que inclui todas as estruturas, cálculos e testes necessários ao projeto. É de responsabilidade do IBGE a obtenção dos dados primários e o preenchimento referente às seguintes estruturas: agropecuária, extrativa mineral (somente petróleo); construção civil; geração de energia elétrica; água e esgoto; alojamento e alimentação; transportes; serviços de informação; intermediação financeira; administração pública; educação e saúde privadas e impostos.

(2) É de responsabilidade dos OEEs e Secretarias de Governo a obtenção dos dados primários e o preenchimento referente às seguintes estruturas: Extrativa mineral (exceto petróleo); indústria de transformação; distribuição de energia elétrica; distribuição de gás; comércio e serviços de manutenção e reparação; alimentação e atividades imobiliárias.

(3) Relatório sobre as estruturas: compreende o perfil dos municípios com as maiores variações absolutas e relativas na participação relativa e justificativa dessas variações. A finalidade desse relatório é analisar as mudanças estruturais (sem a influência dos valores adicionados do Sistema de Contas Regionais).

(4) Análises específicas: têm a finalidade de detectar erros de preenchimento e/ou erros nos dados primários e variações não contempladas no relatório das estruturas que irão ocasionar inconsistência econômica.

(5) Relatório final: compreende caracterização dos municípios com as maiores economias, o perfil dos municípios com as maiores variações absolutas e relativas e justificativa dessas variações. A finalidade desse relatório é a análise da economia municipal e, de modo geral, é um relatório complementar ao realizado com as estruturas.

(6) O não cumprimento desse prazo implica no não cumprimento de metas pelo IBGE.

PROCURADORIA GERAL FEDERAL NO IBGE
APROVADO
AGU/PGF

PROC. 08212482048 IJSN
FLS.Nº 61

CRONOGRAMA DO SISTEMA DE CONTAS REGIONAIS

Atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Capacitação das equipes regionais pelo IBGE[1].	X	X	X	X	X	X						
Compilação dos resultados das Pesquisas Anuais do IBGE pela coordenação de contas.	X	X	X	X	X	X						
Os OEEs e Secretarias de Governo enviarão ao IBGE as informações de sua responsabilidade[2] para a compilação da estimativa anual.			X	X	X	X						
1º reunião do Comitê Técnico do Sistema de Contas Regionais.				X	X	X						
O IBGE enviará arquivos com a compilação da base de dados para o estado do ano estimado, podendo proceder sua atualização, se for o caso.						X	X	X				
Os OEEs e Secretarias de Governo deverão realizar análise dos resultados constantes nos arquivos de compilação da base de dados encaminhados pelo IBGE e encaminhar relatório com as devidas observações.						X	X	X	X			
Fórum Técnico.								X	X			
2° reunião do Comitê Técnico do Sistema de Contas Regionais.								X	X	X		
Os OEEs e Secretarias de Governo enviarão ao IBGE texto analítico dos resultados de seu estado para compor a divulgação do ano estimado.								X	X			
O IBGE enviará aos OEEs e Secretarias de Governo os valores finais ajustados da publicação para validação.									X	X		
A Coordenação de Contas Nacionais enviará à Diretoria de Pesquisa o original da publicação[3].										X		
A coordenação de contas enviará ao Tribunal de Contas da União as informações de PIB e PIB *per capita* do ano estimado.										X		
A coordenação de contas enviará à revisão e editoração do IBGE os originais da publicação do ano estimado.										X		
Divulgação das Contas Regionais do Brasil.											X	

PROCURADORIA GERAL FEDERAL NO IBGE
APROVADO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL NO IBGE — AGU/PGF —

PROC. 8252424248 JJSN
FLS.Nº 62

[1] Semana destinada à capacitação e treinamento das equipes dos OEEs e Secretarias de Governos envolvidos no projeto. Os temas abordados serão definidos anualmente.

[2] As informações que deverão ser encaminhadas ao IBGE pelos OEEs e Secretarias de Governo são aquelas estabelecidas pela metodologia do Sistema de Contas Regionais do Brasil, externas à base de dados do IBGE e que seu levantamento seja realizado separadamente por unidade da federação.

[3] O não cumprimento desse prazo implica no não cumprimento de metas pelo IBGE.

PROCURADORIA GERAL FEDERAL NO IBGE
APROVADO
PROGE

PROC. 8212428/48 IJSN
FLS.Nº 63

PROC. 82124248 IJSN
FLS.Nº 64

IV - METODOLOGIA

O trabalho visa adequar a metodologia do Sistema de Contas Regionais e do Produto Interno Bruto dos Municípios à metodologia utilizada no Sistema de Contas Nacionais do Brasil, implementada pelo IBGE a partir das recomendações feitas pelas Nações Unidas. Com esta metodologia, pretende-se estimar a contribuição de cada Unidade da Federação para a formação do Produto Interno Bruto do país, a partir das informações anuais sobre produção e consumo de matérias-primas. Desta forma, o Sistema de Contas Regionais compreenderá uma desagregação, por Unidade da Federação, construídas pela ótica do produto.

A metodologia de cálculo do PIB dos Municípios é baseada na distribuição pelos municípios do valor adicionado das atividades econômicas das Contas Regionais do Brasil.

V- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento dos trabalhos será realizado durante todo o ano pelo IBGE e também por meio do Fórum Técnico e do Comitê Técnico, constituído para cada projeto cabendo-lhes:

- Fórum Técnico (são previstas três reuniões nos períodos de mudança de base e duas reuniões técnicas, nos anos subsequentes):
  - debater as alterações metodológicas e/ou absorção de novos procedimentos;
  - definir as datas das tarefas finais para a divulgação dos resultados;
  - acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos de preparação do Sistema de Contas Regionais e do Produto Interno Bruto dos Municípios, do ponto de vista dos prazos, conteúdo e de incorporação de novas informações;
  - eleger os componentes e os suplentes do Comitê Técnico;
  - validar os resultados apresentados pelos Partícipes;
  - delegar ao Comitê Técnico a decisão final em caso de indefinição no Fórum.

- Comitê Técnico (prevista duas reuniões técnicas por ano):
  - acompanhar a aplicação efetiva da metodologia;
  - encaminhar ao Fórum análises das informações para validação;
  - tomar iniciativa para o aperfeiçoamento de pontos da metodologia;
  - estabelecer normas para os trabalhos.

VI - APROVAÇÃO

Aprovado

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2018.

Roberto Luis Olinto Ramos
IBGE

Gabriela Gomes de Macedo Lacerda
IJSN

PROCURADORIA GERAL FEDERAL NO IBGE
APROVADO
AGU/PGF

2023-J8XZKT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/04/2023 16:15 PÁGINA 65 / 70